



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Gabinete da Corregedoria

Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GVP1/GCR/GVCR N. 223, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

O 1º VICE-PRESIDENTE, A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução pela [Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021](#);

CONSIDERANDO o art. 3º-A, **caput**, da [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), segundo o qual o coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista poderá instituir grupo de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 13 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização; e

CONSIDERANDO não prescindir de atualização o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, tendo em vista a constatação de práticas mais eficientes para a condução, pelo magistrado, das fases de liquidação e de execução no processo do trabalho,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria Conjunta institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - juiz coordenador do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SINGESPA) ou outro juiz por ele indicado; e

II - as servidoras:

a) Carolina Brognaro Poni Drummond de Alvarenga;

b) Christiane Dominique Kunzi;

c) Cibele Rojas Salazar de Oliveira;

d) Gabriela Moraes Lopes;

e) Priscila Gallo D'Avila Valle;

f) Sandra Rodrigues Lima Spindola; e

g) Tatiana Campolina Ladeira.

§ 1º A servidora Christiane Dominique Kunzi coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente a servidora Gabriela Moraes Lopes.

§ 2º A critério da coordenadora, poderão ser convidados outros magistrados e servidores do Tribunal para contribuírem no desenvolvimento das atividades do colegiado.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - revisar e atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução instituído pela [Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021](#).

II - gerenciar os pedidos de informações, as dúvidas e as sugestões encaminhados pelos usuários do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

III - atender às solicitações da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista pertinentes à revisão e à atualização do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

IV - comunicar à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista as modificações operadas no Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, antes de serem publicadas na intranet;

V - apresentar relatório de atividades ao coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, sempre que solicitado; e

VI - analisar a necessidade de oferecimento de cursos de capacitação quanto às matérias pertinentes ao Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer às reuniões, pessoalmente ou representada pela suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado; e

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado.

CAPÍTULO IV DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria Conjunta vincula-se à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, que serão publicadas em até 10 (dez) dias úteis, no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 11 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador 1º Vice-Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora